

RECRUTAMENTO DE TÉCNICOS PARA AS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR

AVISO

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu Despacho nº 43/RH/2019, de 29 de julho, encontram-se abertos procedimentos concursais para celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo (relação jurídica de emprego público por tempo determinado), a tempo integral, com vista à contratação de profissionais com formação adequada para o desenvolvimento das atividades projetadas para o ano letivo 2019/2020, no âmbito do Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular consagrado pela Portaria nº 644-A/2015, de 14 de agosto, nos seguintes termos:

1. Áreas a concurso:

- **Ref. a)** Ensino de inglês – 2 postos de trabalho;
- **Ref. b)** Atividade física a desportiva – 3 postos de trabalho.

2. Prazo e forma de apresentação das candidaturas:

- a. O procedimento concursal encontra-se aberto pelo prazo de 3 dias úteis (31 de julho, 1 e 2 de agosto de 2019), devendo as candidaturas ser dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara, considerando-se submetidas dentro do prazo as candidaturas efetuadas através do endereço eletrónico recursos.humanos@cm-tabua.pt, até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação;
- b. As candidaturas deverão ser formalizadas exclusivamente para o endereço de correio eletrónico recursos.humanos@cm-tabua.pt, com indicação da referência a que concorre, nome, nº de contacto, e-mail, nº de identificação civil e fiscal, e envio das cópias dos devidos documentos.
- c. As falsas declarações prestadas pelo/a candidato/a no que concerne aos requisitos antes mencionados, implicam a sua exclusão do procedimento concursal, sendo que as inexatidões nos restantes itens serão objeto de apreciação por parte do Júri do procedimento concursal.

3. **Prioridade no recrutamento:** De acordo com as prioridades estabelecidas no artº 30º, da LTFP, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho;

4. **Fundamento para a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo:** O procedimento tem como objetivo assegurar as necessidades temporárias de serviço no âmbito das atividades de enriquecimento curricular ao abrigo do Decreto-Lei nº 212/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, enquadrando-se na alínea f), do nº 1, do artº 57º, da LTFP;
5. **Local de trabalho:** Estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas de Tábua.
6. **Prazo e validade:** O procedimento é válido para o ano letivo 2019/2020;
7. **Caracterização dos postos de trabalho:**
 - Ref a) Lecionar aulas de inglês a alunos de 1º ciclo do ensino básico público, no âmbito do programa de atividades de enriquecimento curricular, conforme o previsto no nº 1, do artº 4º, do Decreto-Lei nº 212/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no artº 7º, da Portaria nº 644-A/2015, de 24 de agosto;
 - Ref b) Lecionar aulas de atividade física e desportiva a alunos de 1º ciclo do ensino básico público, no âmbito do programa de atividades de enriquecimento curricular, conforme o previsto no nº 1, do artº 4º, do Decreto-Lei nº 212/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no artº 7º, da Portaria nº 644-A/2015, de 24 de agosto.
8. **Requisitos de admissão:**
 - a. **Gerais** – Os previstos no artº 17º, da LTFP;
 - b. **Específicos:** Os/As candidatos/as deverão ser detentores de habilitações para a docência conforme o perfil definido no artº 17º, da Portaria nº 644-A/2015, de 24 de agosto, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional:
 - Ref. a) Para efeitos de admissão devem ter uma das seguintes habilitações:
 - i. Habilitação profissional ou própria para a docência da disciplina de inglês do ensino básico (Grupo de Recrutamento 110 ou 120 ou 220 ou 330);
 - ii. Mestrado em Ensino Precoce de Inglês;
 - iii. Curso de formação especializada na área do ensino do inglês no 1º ciclo do ensino básico, ao abrigo do Decreto-Lei nº 95/97, de 23 de abril;
 - iv. Cursos de Estudos Superiores especializados (CESE) na área do ensino do inglês no 1º ciclo do ensino básico;

v. Cursos/Graus de Bachelor of Arts/Bachelor in Education/Bachelor of Science ou Masters Degree (Master of Arts/Master in Education/Master of Science), acrescidos de um dos seguintes diplomas:

- Certificado PGCE (Postgraduate Certificate in Education) para o ensino básico;
- Certificado da Universidade de Cambridge ESOL CELTYL (Certificate in English Language Teaching to Young Learners);
- Certificado da Universidade de Cambridge ESOL CELTA (Certificate in English Language Teaching to Adults);
- Certificado da Universidade de Cambridge ESOL DELTA (Diploma in English Language Teaching to Adults), e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;
- Certificado da Universidade de Cambridge ESOL TKT (Teaching Knowledge Test), e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;
- Diploma emitido pelo Trinity College no âmbito do ensino do inglês a young learners;
- Certificado do Trinity College CerTESOL (Certificate in Teaching English to Speakers of Others Languages), e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;
- Diploma do Trinity College DipTESOL (Diploma in Teaching English to Speakers of Others Languages), e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;
- Diploma do Trinity College FCTL TESOL (Fellowship Diploma in TESOL education Studies), e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;
- Certificado IHCTYL (The International House Certificate in Teaching Young Learners); Certificado CTEYL (Certificate in Teaching English to Young Learners) emitido por NILA, Pilgrims ou VIA LINGUA;
- Certificado CTEF (Certificate in Teaching English as a Foreign Language) emitido por VIA LINGUA, e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;
- Certificado/diploma de pós-graduação – Certificate/Postgraduate diploma in Teaching English to Young Learners, emitido por universidades, Colleges of Further education.

vi. Podem ainda deter habilitações reconhecidas a nível internacional, nomeadamente:

- O CEP (Certificate in Advanced English) de Cambridge/ALTE (Association of Language Testers in Europe) e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;
- Certificado IELTS (International English Language Testing System), realizado no módulo Académico, e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;
- Certificado GESE (Graded Examination in Spoken English), do Trinity College London, níveis 10, 11 e 12, e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;
- Certificado ISE (Integrated Skills in English), do Trinity College London, níveis III e IV, e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;
- Certificado do nível advanced 1 ou do nível advanced 2, do curso de Inglês da International House (IH), e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;
- Certificado do nível milestone ou do nível mastery do curso General Advanced English, do Wall Street Institute, e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa.

vii. Os/As técnicos/as de inglês que possuam as habilitações e cursos/ graus identificados nos números/alíneas anteriores, devem deter conhecimentos da língua portuguesa.

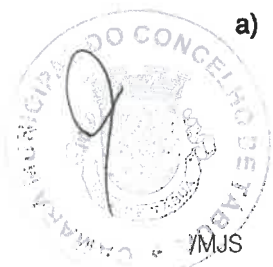
Ref. b) Para efeitos de admissão devem ter habilitação profissional ou própria para a docência da disciplina de educação física (Grupo de Recrutamento 110 ou 260 ou 620).

c. Não podem ser admitidos/as candidatas/as que, cumulativamente, se encontrem integrados/as na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal do Município de Tábua, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9. Métodos de Seleção: Os métodos de seleção a aplicar são a avaliação curricular e a entrevista profissional de seleção.

10. Classificação Final (CF): Será expressa de 0 a 20 valores, e será obtida com base na seguinte fórmula: $CF=(AC*70\%)+(EPS*30\%)$, em que:

a) Avaliação Curricular (AC): Será expressa de 0 a 20 valores, e será obtida com base na seguinte fórmula: $AC=(HLP*30\%)+(FP*20\%)+(EP*30\%)+(EPE*20\%)$, em que:



- i. Habilitações Literárias e Profissionais (HLP):** Será ponderada a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:
- Habilitação profissional para o respetivo Grupo de Recrutamento – 20 valores;
 - Habilitação própria para o respetivo Grupo de Recrutamento – 18 valores;
 - Outras habilitações relevantes – 16 valores.
- ii. Formação Profissional (FP):** Será ponderada a frequência de ações de formação devidamente credenciadas e comprovadas, através de declaração emitida pelos serviços competentes:
- Sem formação – 0 valores;
 - 7 a 25 horas – 4 valores;
 - 26 a 50 horas – 8 valores;
 - 51 a 100 horas – 12 valores;
 - 101 a 200 horas – 16 valores;
 - Mais de 200 horas – 20 valores.
- iii. Experiência Profissional (EP):** Será ponderada a experiência profissional devidamente comprovada, através de declaração emitida pelos serviços competentes, no desenvolvimento de funções inerentes às AEC (apenas na área a que se candidata). Não serão contabilizadas cópias de Registos Biográficos, Verbetes Provisórios de Candidatura Eletrónica ou outros documentos similares:
- Sem experiência – 0 valores;
 - 1 a 15 dias de serviço – 4 valores;
 - 16 a 30 dias de serviço – 8 valores;
 - 31 a 60 dias de serviço – 10 valores;
 - 61 a 90 dias de serviço – 12 valores;
 - 91 a 120 dias de serviço – 14 valores;
 - 121 a 150 dias de serviço – 16 valores;
 - 151 a 180 dias de serviço – 18 valores;
 - Mais de 180 dias de serviço – 20 valores.
- iv. Experiência Profissional Específica (EPE):** Será ponderada a experiência profissional no Agrupamento de Escolas de Tábua, devidamente comprovada, através de declaração emitida pelos serviços competentes, no desenvolvimento de funções inerentes às AEC (apenas na

área a que se candidata). Não serão contabilizadas cópias de Registos Biográficos, Verbetes Provisórios de Candidatura Eletrónica ou outros documentos similares:

- Sem experiência – 0 valores;
- 1 a 15 dias de serviço – 4 valores;
- 16 a 30 dias de serviço – 8 valores;
- 31 a 60 dias de serviço – 10 valores;
- 61 a 90 dias de serviço – 12 valores;
- 91 a 120 dias de serviço – 14 valores;
- 121 a 150 dias de serviço – 16 valores;
- 151 a 180 dias de serviço – 18 valores;
- Mais de 180 dias de serviço – 20 valores.

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Será expressa de 0 a 20 valores, e será obtida com base na seguinte fórmula: $EPS = (EP * 25\%) + (MI * 25\%) + (RI * 25\%) + (CC * 25\%)$, em que:

- i. EP – Experiência Profissional;
- ii. MI – Motivação e Interesse;
- iii. RI – Relacionamento Interpessoal;
- iv. CC – Capacidade de Comunicação.

11. Constituição dos júris:

Presidente: Sofia Alexandra Andrade Pinto Lopes Félix, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira;

Vogais: Sidónio Fernandes Costa, Diretor do Agrupamento de Escolas de Tábua, que substituirá o presidente de júri nas suas faltas e impedimentos, e Mário José Rodrigues Serrano, Técnico Superior na área de Recursos Humanos;

Vogais Suplentes: Nuno Miguel Barbosa Ribeiro, Técnico Superior na área de Educação Física, e Rui Alexandre Ferreira Vaz, Técnico Superior na área da Educação Física.

12. Atas do Júri: São facultadas aos/às candidatos/as, sempre que solicitado, as atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação do método de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração do método de seleção.

13. Trâmites do procedimento:

a) Terminado o prazo das candidaturas, o júri do procedimento elabora uma lista inicial graduada, que será notificada através da sua afixação no placard de informação da Câmara Municipal de



Tábua e na respetiva página eletrónica (www.cm-tabua.pt) na área reservada aos Recursos Humanos;

- b) Por questões de celeridade e urgência do procedimento e face ao previsível elevado número de candidaturas:
- i. Apenas serão convocados/as para o 2º método de seleção os/as candidatos/as graduados/as até ao 10º lugar no método de seleção, Avaliação Curricular;
 - ii. Caso não sejam preenchidas as necessidades de recrutamento com a primeira tranche de 10 candidatos/as, serão convocados/as para o segundo método os/as 10 candidatos/as seguintes e assim sucessivamente até preenchimento das necessidades de recrutamento.
- c) Após verificação dos elementos apresentados pelos/as candidatos/as para análise dos requisitos exigidos essenciais à admissão e avaliação, será elaborada uma lista de ordenação final dos/as candidatos/as;
- d) Em situação de igualdade de valoração, como forma de desempate:
- i. Aplica-se o disposto na alínea b), do nº 1, do artº 27º, da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril;
 - ii. Subsistindo o empate, estabelece-se a seguinte prioridade: tempo de serviço em AEC's no Agrupamento de Escolas de Tábua.
- e) A lista de ordenação final dos/as candidatos/as, após homologação, será afixada no placard de informação da câmara Municipal de Tábua e disponibilizada na página eletrónica do Município (www.cm-tabua.pt), sendo comunicada a colocação do/a trabalhador/a igualmente por via eletrónica para o e-mail através do qual o/a candidato/a efetuou a sua candidatura;
- f) Nos termos do artº 8º, do Decreto-Lei nº 212/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, a aceitação da colocação por parte dos/as candidatos/as efetuar-se-á por via eletrónica, para o endereço de e-mail recursos.humanos@cm-tabua.pt, no decurso dos 2 (dois) dias seguintes ao da comunicação da sua colocação;
- g) Caso aceitem a colocação, os/as candidatos/as deverão entregar a documentação descrita no nº 1, do artº 10º, do referido diploma legal.
- 14. Remuneração:** Conforme o previsto na carreira docente, ficam os técnicos vinculados aos índices 126 (licenciatura ou superior) ou 89 (não licenciados) da carreira dos educadores e dos professores do ensino básico e secundário, sem prejuízo de qualquer alteração que vier a ser feita por força da

legislação que, entretanto, e eventualmente, venha a ser publicada sobre o desenvolvimento destas atividades;

15. Período experimental: Terá a duração de 30 dias, conforme o disposto na alínea a), do nº 2, do artº 49º, da LTFP, sendo que, nesta tipologia de contrato, o Júri do período experimental é substituído pelo respetivo superior hierárquico imediato;

16. Candidatos/as com grau de incapacidade superior ou igual a 60%:

Ref. a) – Nos termos do nº 3, do artº 3º, do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra referência legal;

Ref. b) – Nos termos do nº 2, do artº 3º, do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm 1 posto de trabalho reservado.

17. Política de igualdade de oportunidades: Em cumprimento da alínea h), do artº 9º, da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Paços do Município de Tábua, 29 de julho de 2019

O Presidente da Câmara,

Mário de Almeida Loureiro

